

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CREFITO 13, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de bem “MÓVEL”, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

- **Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.**
- **Data de abertura para lances:** 09h do dia 01/09/2026.
- **Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h (horário local) do dia 01/10/2026, conforme **item 5** deste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site da Leiloeira Oficial, por meio do endereço eletrônico **www.reginaaudeleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pela Leiloeira Oficial, por meio do e-mail **sac@reginaaudeleiloes.com.br** e/ou no telefone: **(67) 3363-5417**.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 01/09/2026 | Terça-feira, às 09h.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 01/10/2026 – Quinta-feira, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório, sujeito ao mecanismo de prorrogação previsto no item 5.5.
- 1.2.3. O encerramento do leilão ocorrerá após o encerramento dos lances de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.
- 2.2. Eventuais erros materiais ou omissões na descrição poderão ser corrigidos ou esclarecidos pela Administração antes da arrematação, mediante divulgação na mesma plataforma utilizada para o certame, desde que não haja alteração substancial do objeto ou prejuízo à isonomia entre os participantes.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo a leiloeira e ao CREFITO 13 a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
 - 2.3.1. Condições dos bens:
 - I. **VEÍCULO RECUPERÁVEL (com direito a documentação):** veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO).
- 2.4. A Leiloeira Oficial e o CREFITO 13, de *per si* ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- 2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leilado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

- 2.6. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes.
- 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O CREFITO 13 e a Leiloeira não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 3.7. Fica proibida a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.
- 3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do órgão executivo de trânsito competente, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

- 3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.
- 3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto ao Agente de Contratação quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.
- 3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas ao Agente de Contratação, no local de visitação.

4. DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Autarquia, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site da Leiloeira Oficial (www.reginaaudeleiloes.com.br), com pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para encerramento do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
 - II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
 - III. Comprovante de domicílio empresarial;
 - IV. Contrato social e alterações posteriores, quando houver, ou documento equivalente de constituição e representação;
 - V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
 - VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- 4.5. Os documentos mencionados nos itens 4.4.1 e 4.4.2, deverão ser enviados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento do leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.6. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Oficial.
- 4.7. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a Autarquia nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do CREFITO 13 e da Leiloeira Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21.
- 4.9. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Autarquia nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Não poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. Os lances poderão ser realizados **a partir das 09h do dia 01/09/2026** e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início da sessão pública serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Leiloeira Oficial ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 5.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que cada novo lance seja de valor superior ao último lance válido registrado para o respectivo lote, observado o incremento mínimo estabelecido no presente Edital.
 - 5.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

- 5.4.3. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.4. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para a leiloeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Leiloeira Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, a leiloeira examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, a leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
 - 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do item 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote deserto (sem lances), a leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do

leilão, prevista no subitem 1.2.2, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados no Portal da Leiloeira, na aba “Boletos”, acessível mediante login na opção “Sua Conta”, os dados bancários e as informações referentes à arrematação, para pagamento do valor correspondente a 100% (cem por cento) do bem arrematado.
 - 6.1.1. A comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, será paga separadamente pelo arrematante, por meio de boleto bancário ou chave PIX, conforme informações constantes na respectiva fatura, disponível na aba “Boletos” do Portal da Leiloeira.
 - 6.1.2. Os documentos serão emitidos com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de retirada) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor correspondente a 100% (cem por cento) do bem arrematado deverá ser quitado à vista, em parcela única, mediante pagamento por TED ou DOC, diretamente em conta de titularidade do **CREFITO 13, inscrito no CNPJ sob nº 13.593.943/0001-17, junto ao Banco do Brasil (001), Agência nº 25763, Conta Corrente nº 105262-4**, impreterivelmente até o terceiro dia útil subsequente ao encerramento da sessão do leilão.
- 7.2. A comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, será de responsabilidade do arrematante e será cobrada mediante fatura emitida em seu nome, para pagamento em separado do valor correspondente ao bem arrematado.
 - 7.2.1. O pagamento da comissão será processado e intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.540.550/0001-21, tendo

como beneficiário final dos valores a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), inscrita no CNPJ sob nº 24.600.496/0001-00, empresa responsável pela gestão dos leilões.

- 7.2.2. O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial deverá ser realizado exclusivamente por meio das informações constantes da respectiva fatura disponibilizada ao arrematante, não devendo ser efetuado juntamente com o pagamento do valor correspondente ao bem arrematado.
- 7.3. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, à Leiloeira Oficial, por intermédio do e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.4. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira Oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior à realização do leilão, conforme item 7.1, 7.2 e subitem 7.4.1. do edital.
 - 7.4.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 7.5. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.6. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e a leiloeira tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.7. Cabe a Leiloeira Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.8. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da Leiloeira Oficial.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Leiloeira Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos

arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. **Para retirada do(s) veículo(s)**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 10.2.1. Após a homologação, o CREFITO 13 procederá o preenchimento dos dados do arrematante na ATPV/CRV, providenciando a assinatura e reconhecimento de firma pela Autoridade competente.
 - 10.2.1.1. O CREFITO 13 notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.
 - 10.2.2. O arrematante será responsável por efetuar a retirada da ATPV/CRV junto ao CREFITO 13 no prazo de 3 (três) dias úteis. Posteriormente, munido desse documento, deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura, o reconhecimento de firma e a obtenção da fotocópia autenticada.
 - 10.2.2.1. As custas de dos serviços cartórios serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador.
 - 10.2.3. Somente após a entrega da fotocópia autenticada ao CREFITO 13 que será permitido a remoção do(s) lote(s).
- 10.3. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.
 - 10.3.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;

III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

10.3.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

- 10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, em até 30 (trinta) dias da autorização de retirada, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.
- 10.5. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo CREFITO 13.
- 10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.
- 10.10. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.
- 10.11. O CREFITO 13, não emitirá Nota Fiscal do(s) bem(ns), ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.
- 10.12. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:
 - a) Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
 - b) Nota de Arremate;

c) Termo de Posse, Portaria de Nomeação ou documento equivalente que comprove a investidura e a competência do responsável pela Autarquia para assinar os documentos de transferência dos veículos objeto deste leilão;

d) ATPV/CRV assinado pelo responsável pela Autarquia.

11.1.1. As despesas decorrentes da realização da vistoria veicular, bem como eventuais custos de envio de documentos ou procedimentos necessários à emissão da segunda via do CRV/ATPV-e, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao CREFITO 13 ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.1.2. Caberá ao CREFITO 13 e a Leiloeira Oficial prestar o devido auxílio ao arrematante para viabilizar a efetivação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto aos órgãos competentes.

11.2. Incumbe exclusivamente ao licitante, antes de realizar qualquer lance, verificar previamente se os documentos elencados no subitem 11.1 são suficientes para a efetivação da transferência de titularidade do bem arrematado. Não serão admitidas, reclamações, impugnações ou desistências após a arrematação, fundamentadas em alegações de desconhecimento ou insuficiência documental.

11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações/etiquetas dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veiculares e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

11.5. Os valores eventualmente informados quanto a débitos incidentes sobre os veículos, tais como impostos, taxas, encargos e multas junto aos órgãos competentes, possuem caráter meramente ilustrativo, estando sujeitos a alterações, atualizações ou correções. Cabe exclusivamente ao licitante a

verificação e conferência desses valores antes da arrematação, não sendo admitidas reclamações, revisões ou desistências posteriores com base nessas informações.

11.5.1. No caso de veículos que não possuem CRV (Certificado de Registro do Veículo) e que apresentem débitos pendentes, o arrematante deverá efetuar a quitação integral de todos os valores devidos antes de encaminhar qualquer solicitação ao CREFITO 13 para emissão da segunda via do referido documento, sob pena de o DETRAN recusar o pedido em razão da existência de pendências financeiras.

11.5.2. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante deve proceder à transferência de propriedade, sob pena de o CREFITO 13 ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. deixar de cumprir obrigação assumida em razão da arrematação;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Autarquia Federal.

12.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 12.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao CREFITO 13, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.
- 12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa a Leiloeira Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica do Departamento Jurídico do CREFITO 13.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pelo CREFITO 13, composto de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.10.1. A Leiloeira deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer do CREFITO 13.
- 12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o CREFITO 13 deverá encaminhar parecer para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.
- 12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo CREFITO 13, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.4. Serão indeferidas pelo CREFITO 13, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Autarquia Federal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 12.5. deste Edital.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia Federal.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente do CREFITO 13, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

- 13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao CREFITO 13, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo CREFITO 13 serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da Autarquia, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviados por meio do endereço eletrônico.
- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O CREFITO 13, por intermédio do seu Presidente poderá, desde que mediante decisão fundamentada e antes da respectiva arrematação, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PREENCHIMENTO DA ATPV/RECIBO, ficando o CREFITO 13 isento de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às

finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

- 14.4. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

14.5.1 O CREFITO 13 e a Leiloeira Oficial, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.

- 14.5. Sobre o valor da arrematação se houver incidência de ICMS (tributo estadual), será recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.

- 14.6. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

14.6.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

14.6.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela Leiloeira Oficial.

- 14.7. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pela Leiloeira Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento do CREFITO 13, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o CREFITO 13 poderá ressarcir exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Oficial restituir a comissão paga.

- 14.8. O Presidente do CREFITO 13 poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

14.8.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão da Leiloeira Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.8.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao CREFITO 13, por intermédio do Presidente.

- 14.9. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do CREFITO 13.
- 14.10. Não havendo expediente na data de abertura do recebimento de lances, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 14.11. É facultado à Leiloeira Oficial e à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREFITO 13, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.13. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crefito13.org.br/licitacoes/>.
- 14.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Campo Grande/MS, 20 de agosto 2026.

CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO/MS – CREITO 13
RENATO SILVA NACER
Presidente

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E DESCRIÇÕES

EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Visitação: As visitas poderão ser realizadas a partir do dia 21/09 até o dia 30/09/2026, mediante agendamento, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do telefone: (67) 9.9100-0983 e/ou e-mail licitacoes@crefito13.org.br, com Agente Administrativo Srº Hugo Alexandre do Nascimento Silva, em dias úteis, das 08:30h às 11h e das 14h às 16h.

Local de Visitação:

- **LOTE 01**– PÁTIO CREFITO 13 – Rua Antônio Maria Coelho nº 1400, Centro, Campo Grande/MS.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

Lote	Descrição	Previsão de Encerramento	Incremento R\$	Valor Inicial R\$
I. VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação): veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO).				
01	I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ANO 2015/2016, COMB. DIESEL, PLACA OOU9535, RENAVAL 1080736317, CHASSI WV1DB42H7GA016163, MOTOR CNE082992.	14:00h. (MS)	200,00	R\$ 41.250,00
Ônus:	Não Possui.			
Débitos:	Não Possui.			

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação, devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.